MUNICÍPIO DA PRAIA
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 18/AMP/2025

Sumário: Aprovando a concessão do terreno à Congregação das Filhas do Sagrado Coração de Maria para a implementação de projeto de cariz social em Gonçalo Afonso em regime de doação.

Tendo em conta o pedido de terreno da Congregação das Filhas do Sagrado Coração de Maria**,** para construção do centro social destinado ao acolhimento e cuidado intensivo às necessidades de saúde das pessoas em geral e cuidado particular e especial aos idosos que cada vez mais nos deixam preocupados e sem resposta por falta de espaço adequado.

Sendo este espaço uma mais valia na saúde física, psicológico e ambiental para todas as pessoas do bairro de Gonçalo Afonso e arredores e por outro lado alivia bastante as pessoas ativas no trabalho e que tem de arranjar tempo para seus doentes e acamados (alimentação, medicamento, curativo, controle de rotina, consulta, e às vezes uma simples insatisfação por falta de atenção e devido cuidado próprio do idoso, etc.)

Vendo o rosto futuro de Cabo Verde que tende para uma vida acelerada no trabalho, foi pensado uma estrutura com um mínimo de cinquenta dormitório individual para idosos, três refeitórios, sala de convívio e trabalho manual, espaço de lazer e desporto, área verde, salas de consulta, sala de curativo, cozinha, lavandaria, recepção, dispensa, garagem e demais serviços complementares.

Assim, a Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua II Sessão Extraordinária, realizada a 14 de agosto de 2025, ao abrigo da alínea h), do n.º 2, do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, delibera por unanimidade, a concessão em regime de doação de um lote de terreno localizado na zona de Gonçalo Afonso:

Artigo 1.º

Aprovação

1. É aprovada o pedido de autorização da Assembleia Municipal, para a concessão em regime de doação de um lote de terreno localizado na zona de Gonçalo Afonso, a favor da Congregação das Filhas do Sagrado Coração de Maria**,** com uma área de 3.107.216 m^2, conforme o Esquema de Enquadramento em Anexo, para a construção do centro social destinado ao acolhimento e cuidado intensivo às necessidades de saúde das pessoas em geral e cuidado particular e especial aos idosos.

2. O donatário não pode utilizar o terreno para outro fim que não seja o referido no número anterior.

A2025/S2/BO158/23695 | Deliberação n.º 18/AMP/2025

Artigo 2.º

Valor de Terreno, e Contrapartida

1. O valor de terreno objeto de doação está avaliado em CVE 13.495.534 (treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro escudos), determinado com base na deliberação no 44/13, de 24 de outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescidos de IUP e custas do processo.

2. Como contrapartida pela doação, o donatário compromete-se a assinar um protocolo a estabelecer entre as duas instituições, aquando da celebração do contrato de terreno ou da entrada em funcionamento do Centro.

Artigo 3.º

Conceção, Projeto e Construção de Obra

O beneficiário é responsável pelo financiamento, conceção e elaboração do projeto, e construção e manutenção das obras e equipamentos relacionados com o Centro.

Artigo 4.º

Início da construção

1 . Os projetos de arquitetura e engenharia deverão ser submetidos à Câmara Municipal para aprovação até 180 dias após a publicação da Deliberação da Assembleia Municipal no Boletim Oficial.

2. O pedido de licença de Construção deve ser submetido à Câmara Municipal até 90 dias após a aprovação dos projetos por parte da CMP.

3 . A construção do Centro deve obrigatoriamente ter início imediatamente após a emissão da licença de Construção pela Câmara Municipal.

4 . O não cumprimento dos prazos referido nos pontos anteriores por causas imputadas ao donatário é motivo de rescisão do contrato por parte do doador.

5 . A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo superficiário:

a) Fatores de ordem natural ou climáticas;

b) Imposições legais;

A2025/S2/BO158/23695 | Deliberação n.º 18/AMP/2025

c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

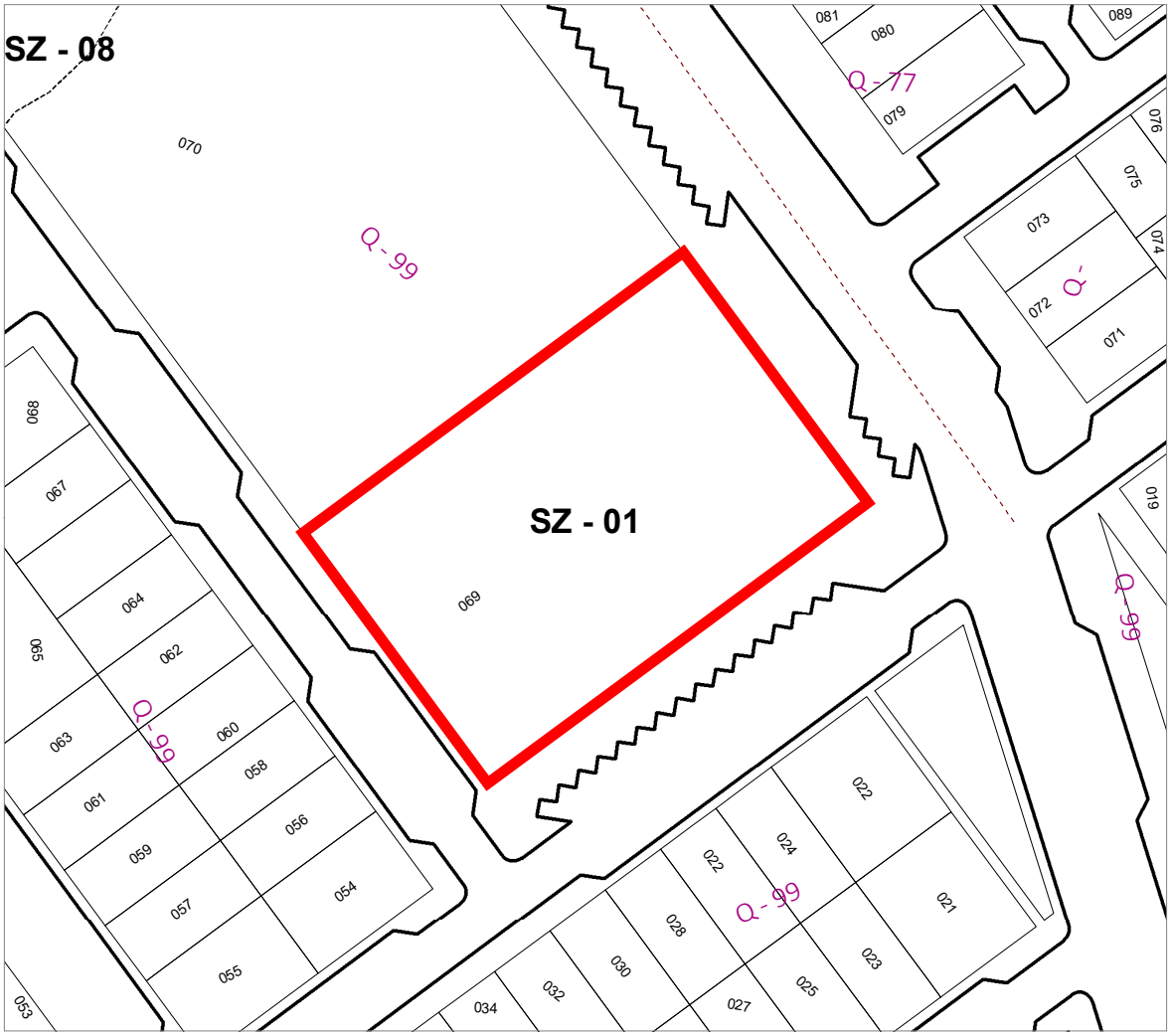
Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia da sua publicação.

Assembleia Municipal da Praia, aos 14 de agosto de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues.*

Anexo



Data e hora de emissão: 25/10/2024 | 09:04:55

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA
Pelouro do Urbanismo, Planeamento Territorial, Gestão dos Espaços Públicos e Sistemas de Informação

Direcção de Planeamento Territorial

ESQUEMA DE ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO

Compra e venda

Identificação

Nº Pedido:	20209497
Zona:	Praia Norte
Código do Bairro:	0115
Bairro:	Gonçalo Afonso
Refª Cadastral:	151-01-99-069
Requerente:	<requerente>

Parâmetro Urbanístico

Uso:	Equipamento
Nº de Pisos:	2
Altura Máx.:	9 m
Ct. S. Máx.:	0.7 m
IOM:	50 %
Área Total:	3107.216 m²
Área coberta:	1550.07 m²
Área descoberta:	1557.14 m²

Observações

<OBS>

Escala: 1:1 000

0 800 000 1 600 000 Metros

NOTA: Consultar os instrumentos de planeamento e gestão urbanística; Dimensões e área devem ser sempre confirmadas através de levantamento topográfico; Documento válido por um periodo de um ano a partir da data de emissão. Não substitui título/registo de propriedade | Para mais informação contacte o serviço de MuniSIG da CMP: camaradapraia@gmail.com

Despacho digital CMP / Processo nº:

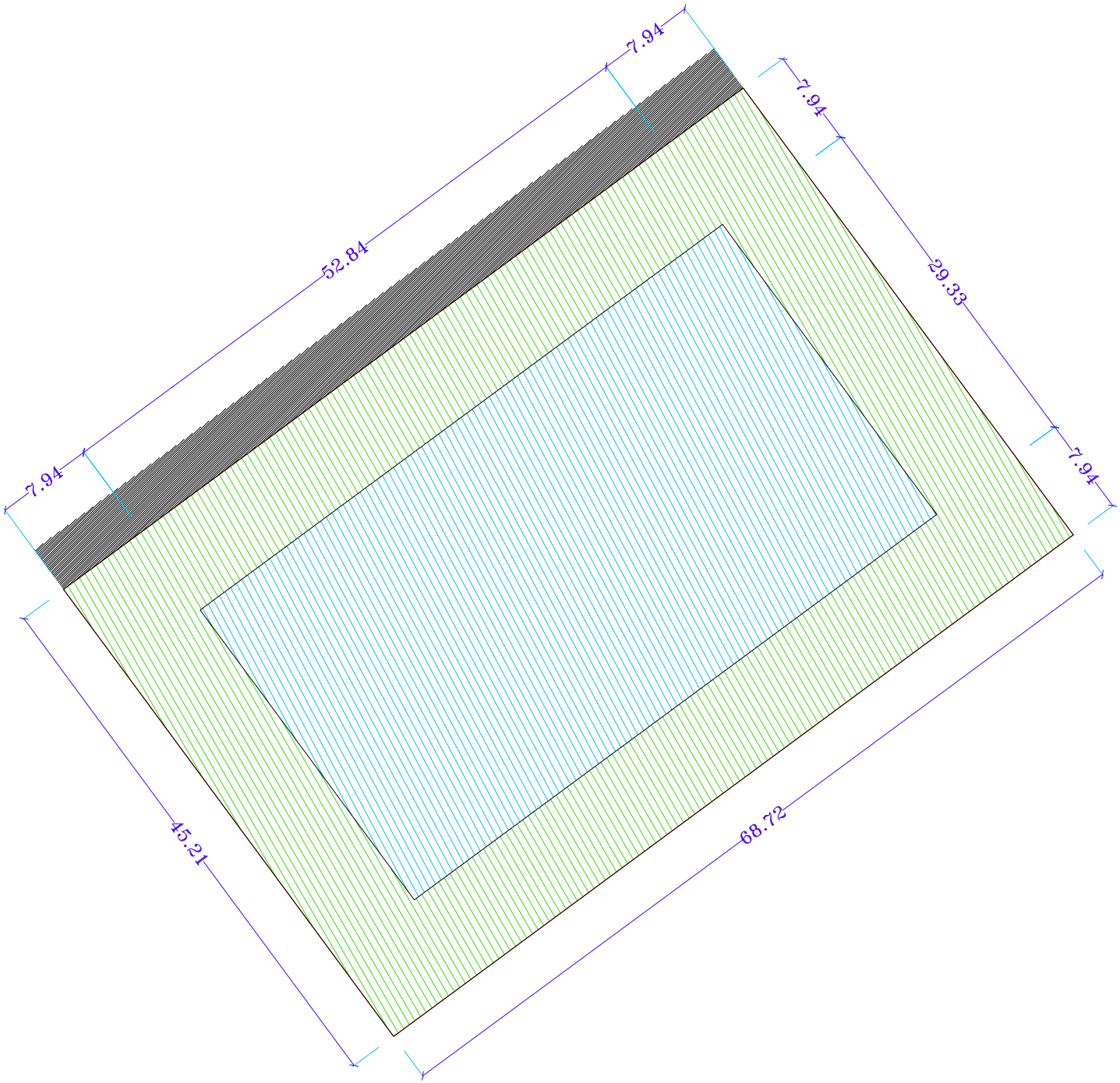
Contra Prova / Validation Code

Presidente

Francisco Avelino Vieira De Carvalho

Data de Assinatura

A2025/S2/BO158/23695 | Deliberação n.º 18/AMP/2025



A2025/S2/BO158/23695 | Deliberação n.º 18/AMP/2025